



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**

**Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000**

**Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732**



**Mensagem ao Projeto de Lei nº 45/2022.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 45/2022, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a pagamento aos profissionais da educação do auxílio alimentação cujo pagamento é proveniente do recurso do FUNDEB.

Como se vê, a matéria do projeto é de relevância e interesse público e o Executivo, conta com a costumeira compreensão e parceria do Legislativo, para juntos promoverem a administração do Município no sentido de atender as necessidades e anseios da população limeirense. Para tanto, contamos com a apreciação dessa matéria e sua aprovação, em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 08 de setembro de 2022

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**

**Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000**

**Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732**



**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e IV, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), conforme a seguir discriminado:

**02 PODER EXECUTIVO**

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.03.12 - Educação

02.08.03.12.361 – Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0031 – Educar

02.08.03.12.361.0031.2145 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0031.2145.3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

FR: 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério.....R\$ 24.600,00

**02 PODER EXECUTIVO**

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.02.12 - Educação

02.08.02.12.365 – Ensino Infantil

02.08.02.12.365.0031 – Educar

02.08.02.12.365.0031.2141 – Manutenção da Creche

02.08.02.12.365.0031.2141.3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**

**Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000**

**Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732**



FR: 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério.....R\$ 6.600,00

**02 PODER EXECUTIVO**

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.02.12 - Educação

02.08.02.12.365 – Ensino Infantil

02.08.02.12.365.0031 – Educar

02.08.02.12.365.0031.2143 – Manutenção da Pré-Escola

02.08.02.12.365.0031.2143.3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

FR: 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério.....R\$ 9.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo da seguinte Fonte de Recurso:

FR: 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério.....R\$ 40.200,00

**Art. 3º** - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 4º** - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 953 de 30-12-2021 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 08 de setembro de 2022.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal